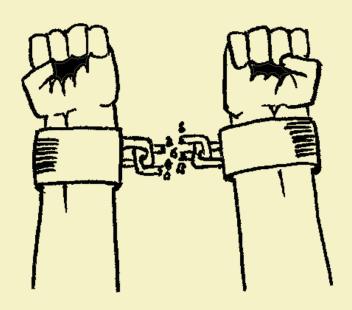
# Escravidão? Deus me livre!



Isabele/Juliana/Victor/João













## Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP) Universidade de Pernambuco - UPE Núcleo de Gestão de Bibliotecas e Documentação - NBID Sistema de Bibliotecas - UPE Biblioteca UPE Campus Arcoverde

F383e Ferreira, Juliana de Barros

Escravidão? Deus me livre! / Juliana de Barros Ferreira e Victor José Guedes Vital; ilustrado por João Victor Silva Pereira; coordenado por Isabele Moraes D'Angelo - Recife: EDUPE, 2018.

31 p.; il.; 10 x 15cm.

ISBN: 978-85-7856-202-1

l. Direito Trabalhista. 2. Escravidão. 3. Organização Internacional do Trabalho (OIT). I. Vital, Victor José Guedes. II. Pereira, João Victor Silva. (il.) III. D'Angelo, isabele Moraes. (coord.) IV. Título.

CDD 326

Elaborado por Maria Regina Leite Pereira Borba - CRB-4/2013

## Escravidão? Deus me Livre!

Autores Juliana de Barros Ferreira Victor José Guedes Vital

Ilustrações João Victor Silva Pereira

Coordenação Isabele Moraes D'Angelo



UPE - PE Recife, 2018 l<sup>a</sup> edição

#### **APRESENTAÇÃO**

No dia 13 de maio de 2018 o Brasil comemorou 130 anos da assinatura da Lei Áurea, que aboliu oficialmente a escravidão em nosso País.

A escravidão acabou sendo abolida como instituto jurídico, porém, na atualidade, a proteção da dignidade humana leva à condenação de muitas outras práticas, além da escravidão clássica. Mediante falsas promessas, o trabalhador é rebaixado à condição de coisa, com o isolamento geográfico, endividamento, retenção de salários, não concessão de água potável, equipamentos de proteção e alojamento em condições salubres, entre outras.

Embora sob novas modalidades, o trabalho forçado ou obrigatório continua existindo em muitos países e milhares de pessoas em todo o mundo estão a eles submetidas.

Segundo a Organização Internacional do Trabalho - OIT, atualmente existem cerca de 21 milhões de pessoas vítimas de trabalho forçado em todo o mundo, com a estimativa de que a cada ano as formas modernas de escravidão geram ganhos de 150 bilhões de dólares à economia privada.

A extrema vulnerabilidade dos trabalhadores, notadamente daqueles oriundos das regiões mais pobres do país, é elemento essencial para a compreensão da escravidão contemporânea.

Infelizmente, milhões de trabalhadores sofrem as mazelas da pobreza extrema e do desemprego, sendo explorados em trabalhos precários e vítimas de condições análogas à escravidão.

Reduzir alguém a condição análoga à de escravo é crime previsto no art. 149 do Código Penal Brasileiro, o qual prevê a pena de reclusão de dois a oito anos e multa, além da pena correspondente à violência.





Apesar de todos os esforços empreendidos no combate dessa prática, o Brasil tem regredido em suas políticas de Estado, o que deve se agravar com a "Reforma Trabalhista", devido ao incentivo à alta precariedade das condições de trabalho e à exclusão de milhões de trabalhadores do mercado de trabalho formal.

Embora o conceito de trabalho escravo previsto no Brasil, pelo art. 149 do

Código Penal, seja elogiado internacionalmente, inclusive por parte da Organização Internacional do Trabalho - OIT, estudos apontam que muitos são os fatores que contribuem para a impunidade daqueles que praticam a escravidão contemporânea.

Um desses fatores e talvez o mais difícil de ser ultrapassado é a ideia de que somente quando há restrição ao direito de liberdade em sentido estrito é que existe "escravidão".

O peso de mais de 400 anos de escravidão no Brasil e as imagens que são agregadas ao termo, como chicotes e grilhões, dificultam a compreensão do verdadeiro alcance das práticas análogas à escravidão. Ocorre que a escravização com restrição direta da liberdade é constada em menor número na atualidade, sendo imprescindível ampliar o conhecimento sobre as várias práticas

análogas à escravidão, como forma de

prevenção.

Assim, nós que pertencemos ao Grupo de Pesquisa Direito do Trabalho e os Dilemas da Sociedade Contemporânea, da Universidade de Pernambuco - Campus Arcoverde, entendemos que a educação para o esclarecimento de direitos é fator relevante e determinante para a redução da exploração do trabalho humano e do crime de manter trabalhadores em condições análogas às de escravo.





A idéia desta cartilha sobre trabalho escravo surgiu dos esforços conjuntos do referido Grupo de Pesquisa e da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho de da 6ª Região - AMATRA 6, através do Programa Trabalho, Justiça e Cidadania . O Programa tem sido aplicado na UPE, Campus Arcoverde, como forma de concretizar atividade extensionista e congregar alunos e educadores em torno de temas ligados à cidadania e ao mundo do trabalho, que impactam na sociedade e interessam a toda a população. A cartilha foi elaborada e ilustrada em cordel pelos alunos do Curso de Direito, da Universidade de Pernambuco -Campus Arcoverde, integrantes do grupo de pesquisa, sob a Coordenação da

Professora Isabele Moraes D'Angelo.

Conta, em versos e de forma lúdica e educativa, a história de Severino, retirante da seca do Sertão nordestino, que trabalha em condições análogas às de escravo na Fazenda Brasil, onde conhece um violeiro que lhe instrui sobre as possibilidades de trabalho escravo e

Assim, confiantes no poder emancipador da educação, esperamos poder contribuir com a luta em face da erradicação da escravidão contemporânea.

suas formas de combate.

Isabele Bandeira de Moraes D'Angelo Professora Adjunta da UPE e Coordenadora do Grupo de Pesquisa

Luciana Paula Conforti Diretora de Cidadania e Direitos Humanos da AMATRA VI







Lá vinha o moço Severino
De andar descompassado
Ia de perna bamba,
Enxada nos braço cansado
Desceu aquela ribanceira
Rumo à tímida ribeira
Pra molhar o lábio rachado



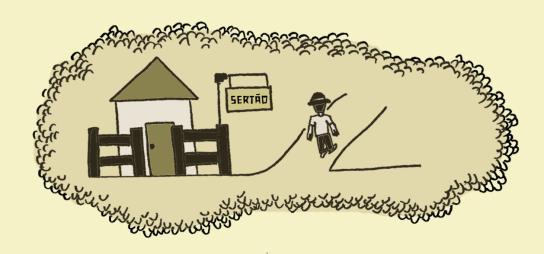




De repente se admirou
Pensou ter ouvido uma cantoria
E então pensou consigo:
Quem é que cantando estaria?
O som da viola chorando
Inveja dos pássarinho gorjeando
Numa canção que assim dizia:

"Pobre da minha terra
Que vê seus filho indo embora
Deixa casebre, terreno e bicho
Uns minino e mulher que chora
Enganado pelo patrão
Num contrato sem solução
Labuta a toda hora"



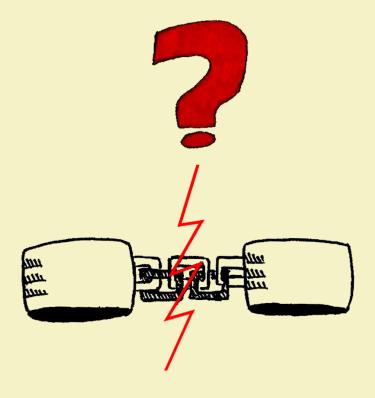


12





Severino, emocionado
Buscou o Sertão na memória
A música daquele cantador
Parecia contar sua história
A viola já não soava
E ele soluçando se perguntava
"Haveria escapatória?"

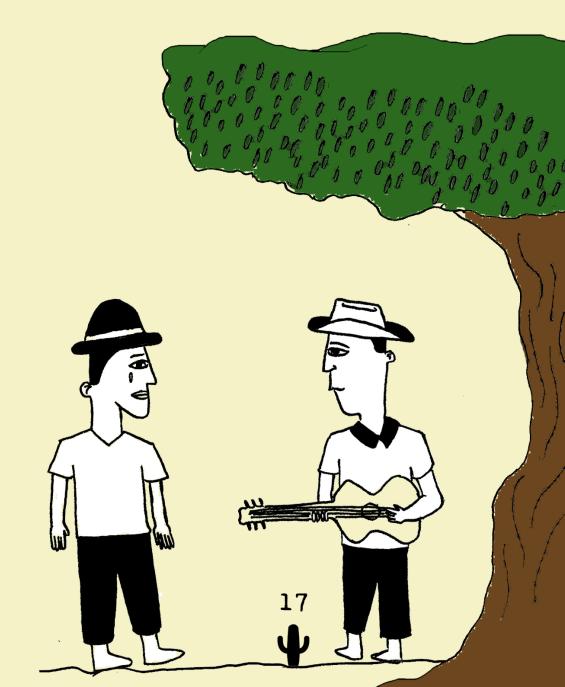




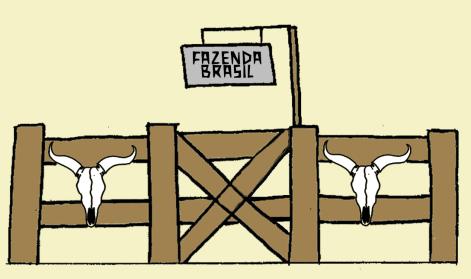




Com o rosto molhado de choro
E o coração pesado de dor
Severino continuou andando
Até dar de cara com o cantador
Debaixo de um pé de planta
O homem quase se espanta
Ao que diz ao sonhador:



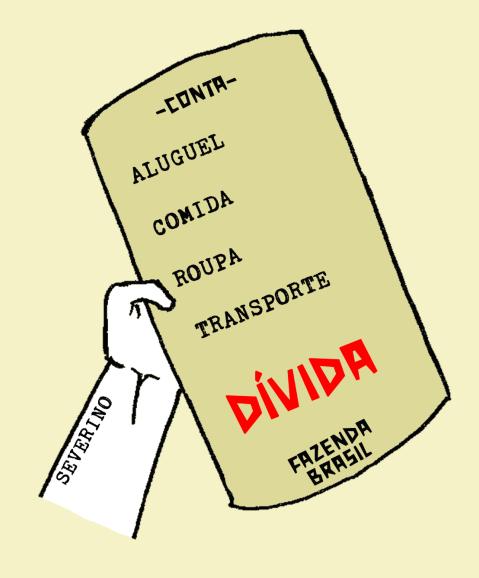
"Meu nome de batismo é Severino
Mas vosmecê pode me chamar de Biu
Faz ano que deixei o Sertão
E trabalho na Fazenda Brasil
Cuido de gado e limpo o pasto
Mar pense num lugar vasto
E donde é que já me viu?"



18 **∳**  Então o violeiro se apresenta Diz: Seu Biu, muito prazer Vivo cantando pelo mundo Mas só agora vim lhe conhecer Se cantei de vossa senhoria Lhe digo que nem queria Não tava nem vendo vosmecê



Eles lhe tomam os dacumento
Nessa história que já é véia
Deve até as calça que veste
E só vive na miséria
Nessa tal de moderna escravidão
Não tem chicote nem grilhão
Mas veja bem, a coisa é séria.







Seja sob sol ou chuva
Usando pesticida, proteção não veste
Eles trabalham de sol a sol
Da fornalha do calor da peste
Ao mercúrio da mineração
Seja qual for a exploração
Não entre nessa nem teste

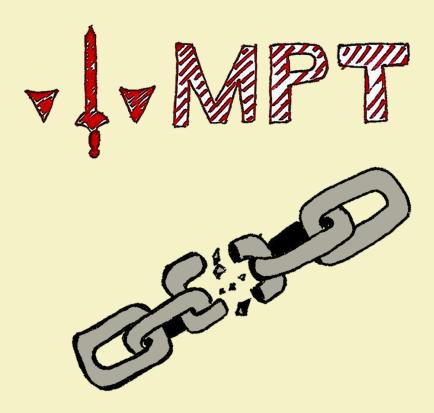








Essa história não é só sua, nem minha É de muitos homens do Brasil Sejamos da brasa o vermelho do fogo Não do sangue dessa realidade vil Procure o Ministério Público do Trabalho Tenha fé no judiciário E ponha fim à vida servil!



24





Severino não teve dúvida Se livrou daquele impasse Pegou o pouco que tinha Não tinha dívida que segurasse Deixou a fazenda pra trás De besta agora ninguém lhe faz Não tinha felicidade que se comparasse

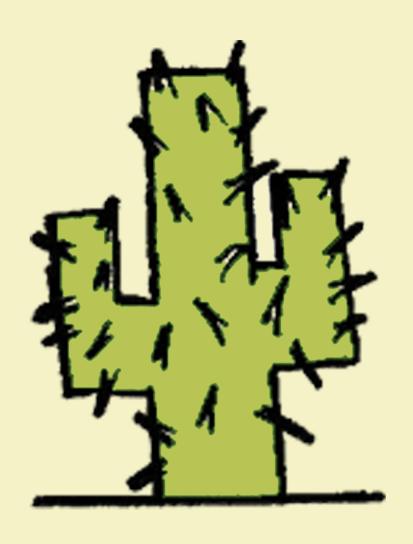












## MAIS INFORMAÇÕES

### AMATRA VI

www.amatra6.com.br

### ANAMATRA

www.anamatra.org.br



### DENÚNCIAS

Ministério Público do Trabalho
www.mpt.gov.br

Ministério do Trabalho e Emprego
www.mte.gov.br